



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº1358 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$1.544.613,73(Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e setenta e três centavos) na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

#### 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### 5.01.04.122.0004.2.010 – SERVIÇOS DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROP. PÚBLICOS.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.3.501	14.326,19

#### 08 SECRETARIA DE SAUDE

##### 08.01.10.122.0010.2.277 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.3.469	909,97

##### 08.01.10.304.0012.2.074 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.3.497	100.000,00
3390.3900	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	0.3.497	125.001,36

##### 08.01.10.302.0011.2.064 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.3.496	76.016,12
3390.3000	Material de Consumo	0.3.498	15.147,42

#### 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA

##### 10.01.20.608.0024.2.021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.9300	Indenização e Restituições	3.3.784	535,97



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### 08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.3.495	67.927,22
3190.9400	Indenizações e restituições trabalhistas	0.3.495	288.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.3.500	750.971,39
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.3.518	105.778,09

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

### 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA

### 10.01.20.608.0024.2.021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.3.784	355,33

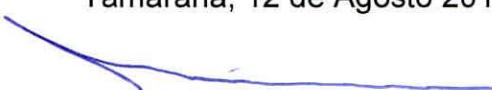
**Art. 3º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
784	Convenio – Caminhão Traçado com Prancha	R\$ 180,64
497	Vigilância em saúde	R\$225.001,36
469	Outras transferências Estado – Conselho se saúde	R\$ 909,97
495	Atenção Básica	R\$355.927,22
496	Atenção de Media alta Complexidade	R\$ 76.016,12
498	Componente básico da Assist, farmacêutica	R\$ 15.147,42
500	Bloco Investimento	R\$750.971,39
518	Bloco de investimento – SUS	R\$105.778,09
501	Receitas de alienações de ativos	R\$ 14.326,19

**Total: 1.544.258,40**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 12 de Agosto 2019.

  
ROBERTO DIAS SIENA  
Prefeito